



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1133/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretuou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, em favor da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, área de terra medindo 448,49M² (quatrocentos e quarenta e oito metros, quarenta e nove decímetros quadrados), integrante de maior porção, situada na Zona Urbana do Município da Serra, junto ao reservatório de água potável da CESAN, sem benfeitorias, com as seguintes características:

- Área de terra com formato geométrico irregular, com três segmentos retilíneos, Perímetro de 99,76M, topografia inclinada no sentido leste-oeste, com as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 26,35M, com a Prefeitura Municipal da Serra;

SUL : medindo 35,19M, com propriedade da CESAN;

LESTE: medindo 38,22M, com Rua Projetada,

OESTE: no vértice, sem medida.

Parágrafo Único - A presente alienação tem por finalidade a ampliação do espaço físico das dependências da CESAN, na Cidade da Serra, para implantação do Polo Operativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de julho de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal